



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 69 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 25 de Abril de 2008 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição n.º 69
Chapadão do Sul (MS), 25 de Abril de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suéllyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem
1º Vice-presidente: Ari Pettenan
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereador: Homero Locatelli
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 042/2008
PROCESSO Nº 128/2008**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO n.º 128/2008 – TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2008;

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com menor preço e melhor qualidade, objetivando a aquisição de equipamentos e componentes para montagem da rede de computadores para os laboratórios de informática, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste município de Chapadão do Sul – MS, em conformidade com **ANEXOS**, partes integrantes deste EDITAL, independentemente de sua transcrição.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis n.º 706 – Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 16 de maio de 2008 às 09:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 25 de abril

de 2008.

**Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L**

**LEI Nº 671,
DE 11 DE ABRIL DE 2008**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Escola Lauradaiane e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Evair Gomes Nogueira EPP, Nome Fantasia: Escola de Primeiro e Segundo Grau Lauradaiane, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.838.151/0001-07, visando desenvolvimento de estágio supervisionado no âmbito do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Chapadão do Sul aos alunos do Curso Técnico de Enfermagem.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de abril de 2008.


**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 672,
DE 11 DE ABRIL DE 2008**

“Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e por força das Leis Municipais nº 531, de 24 de Maio de 2005, nº 558, de 25 de Abril de 2006 e nº 669, de 07 de Março de 2008, que concederam revisão anual aos servidores públicos municipais, um reajuste de 20,09% aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS, a partir de 1º de Março de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 2008.

Chapadão do Sul - MS, 11 de Abril de 2008.


**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 673,
DE 18 DE ABRIL DE 2008**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Orientadores Acadêmicos de Pedagogia e dá

outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação dos Orientadores Acadêmicos do Curso de Pedagogia para Educação Infantil – Modalidade a Distância**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.854/0001-42, visando o atendimento nas áreas de Educação Básica (Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância) e de Educação Superior (Ensino Regular, Educação a Distância e Cursos de Especialização e Extensão).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de Abril de 2008.


**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 674,
DE 24 DE ABRIL DE 2008**

“Inclui o inciso VI ao art. 7º da Lei nº 233/96, de 14 de março de 1996, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o inciso VI no artigo 7º da Lei 233/96, de 14 de março de 1996, com a seguinte redação:

“VI- as obras de escoamento de águas pluviais, a critério do Executivo e na persecução do interesse público, serão realizadas mediante projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Abril de 2008.


**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.575,
DE 01 DE ABRIL DE 2008**

“Revoga os efeitos dos Decretos nº 1.111, 1.483 e 1.386 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com as Resoluções nº 360, 364 e 365, de 26 de Março de 2008, expedidas pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 1.111, de 25 de Maio de 2004; do Decreto nº 1.483, de 01 de Agosto de 2007 e; do Decreto nº 1.386, de 01 de Novembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.576,
DE 01 DE ABRIL DE 2008**

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 361, de 26 de Março de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede à Empresa **DOUGLAS ANDRE DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.351.613/0001-12, os incentivos abaixo relacionados:

a) doação de terreno, área de 1.781,15m² (um mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e quinze centímetros quadrados), lotes: 09 e 10, da Quadra 05, do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.577
DE 01 DE ABRIL DE 2008**

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 362, de 26 de Março de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede à Empresa **ERON JOSÉ TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.141.031/0001-49, os incentivos abaixo relacionados:

a) doação de terreno, área de 562,50m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), lote: 04, da Quadra 14, do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06;

b) isenção de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da escrituração do imóvel, de conformidade com o artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.578,
DE 01 DE ABRIL DE 2008**

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 363, de 26 de Março de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede à Empresa **IZABEL MARIA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.039.665/0001-10, os incentivos abaixo relacionados:

a) doação de terreno, área de 442,56m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), lote: 01, da Quadra 17, do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06;

b) isenção de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da escrituração do imóvel, de conformidade com o artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.579,
DE 01 DE ABRIL DE 2008**

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 366, de 26 de Março de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede ao Senhor **EMERSON TIAGO DA MAIA**, inscrito no CPF sob nº 612.569.519-00, os incentivos abaixo relacionados:

- a) doação de terreno, área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), lote: 12, da Quadra 14, do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06;
- b) isenção de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da escrituração do imóvel, de conformidade com o artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.580,
DE 01 DE ABRIL DE 2008**

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 367, de 26 de Março de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede à Empresa **GOUVÊA & MIOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.684.307/0001-00, os incentivos abaixo relacionados:

- a) doação de terreno, área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), lote: 10, da Quadra 14, do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06;
- b) isenção de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da escrituração do imóvel, de conformidade com o artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1582,
DE 03 DE ABRIL DE 2008**

“Concede afastamento não remunerado a Conselheira Tutelar pelo prazo de 90(noventa dias) e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 645, de 19 de outubro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento não remunerado a Conselheira Tutelar Cleonice Aparecida Maciel pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme Resolução nº 003/08, de 31 de janeiro de 2008, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser prorrogado conforme necessidade e apresentação de novo atestado.

Art. 2º - Este Decreto possui efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.583,
DE 07 DE ABRIL DE 2008**

“Delega competência ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no XV do art. 78 da Lei Orgânica do Município delega ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento competência para subscrever atos administrativos e de movimentação

financeira relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 07 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.584,
DE 09 DE ABRIL DE 2008**

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 358, de 26 de Março de 2008, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06 e suas alterações, concede à Empresa **RODOPA EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.791.980/0001-33, os incentivos abaixo relacionados:

a) **Locação** de imóvel, pelo período de 06 (seis) meses, conforme letra “f” do artigo 15.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.586
DE 11 DE ABRIL DE 2008**

“Nomeia membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado através do Decreto nº 1.514, de 27 de Novembro de 2007, o Senhor **ELIDIO FELIX MARIANI**, em substituição ao Senhor Godofredo Martins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.587,
DE 17 DE ABRIL DE 2008**

“Altera horário de expediente ao público em órgãos da Administração Pública e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente ao público nos Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no dia 23 de Abril de 2008, será das 13 às 17 horas, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam alteração de horário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de Abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.588,
DE 24 DE ABRIL DE 2008**

“Institui Concurso de Frases e Desenhos do IPTU 2008, estipula premiação aos vencedores e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Concurso de Frases e Desenhos do IPTU 2008”, promovido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nas seguintes categorias:

I – **Desenho:** para os alunos matriculados no Pré I, Pré II, e do 1º ao 3º ano da Rede Escolar Pública e Privada do Município de Chapadão do Sul;

II – **Frases Nível I:** para os alunos matriculados do 4º ao 6º ano da Rede Escolar Pública e Privada do Município de Chapadão do Sul;

III – **Frases Nível II:** para os alunos matriculados do 7º ao 9º ano da Rede Escolar Pública e Privada do

Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º Os vencedores do Concurso de Desenhos e Frases receberão a seguinte premiação:

I – Concurso de Desenho:

a) aos alunos:

1º lugar: 01 (um) televisão de 20 polegadas e medalha;

2º lugar: 01 (uma) bicicleta e medalha;

3º lugar: 01 (um) aparelho de DVD e medalha;

b) o professor responsável pelo aluno classificado em 1º lugar no concurso de desenho será premiado com um aparelho de MP4;

c) a escola à qual está matriculado o aluno classificado em 1º lugar no Concurso de Desenho será premiada com livros da literatura brasileira.

II – Concurso de Frases Nível I:

a) aos alunos:

1º lugar: 01 (um) televisão de 20 polegadas e medalha;

2º lugar: 01 (uma) bicicleta e medalha;

3º lugar: 01 (um) aparelho de DVD e medalha;

b) o professor responsável pelo aluno classificado em 1º lugar no Concurso de Frases Nível I será premiado com um aparelho MP4;

c) a escola à qual está matriculado o aluno classificado em 1º lugar no Concurso de Frases Nível I será premiada com livros da literatura brasileira.

III – Concurso de Frases Nível II:

a) aos alunos:

1º lugar: 01 (um) televisão de 20 polegadas e medalha;

2º lugar: 01 (uma) bicicleta e medalha;

3º lugar: 01 (um) aparelho de DVD e medalha;

b) o professor responsável pelo aluno classificado em 1º lugar no Concurso de Frases Nível II será premiado com um aparelho MP4.

c) a escola à qual está matriculado o

aluno classificado em 1º lugar no Concurso de Frases Nível II será premiada com livros da literatura brasileira.

Parágrafo único. A escola contemplada com a premiação de 1º lugar, em qualquer uma das categorias, não terá direito a uma nova premiação.

Art. 3º Ficam limitadas as despesas decorrentes deste Decreto em até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), às quais será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 90.101 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Funcional: 04.122.0003.2078 – Manutenção Geral da Secretária de Finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.31 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras.

Art. 4º A avaliação dos desenhos e das frases obedecerão as condições contidas no regulamento que integra este Decreto – Anexo Único.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de Abril de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.589,
DE 28 DE ABRIL DE 2008**

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o feriado nacional do dia 01 de Maio é

consagrado às comemorações do Dia do Trabalho;

Considerando que o dia 02 de Maio do corrente ano, sexta-feira, ficará incrustado entre o feriado e o sábado;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data a par, não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município e proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Chapadão do Sul – MS, no dia 02 de Maio de 2008, sexta-feira, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Abril de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal de
Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

Fone/fax:

(0xx67) 3562-5680

Cep: 79560-000

Site:

**www.chapadao
dosul.ms.gov.br**

**Email: diario@chapadao
dosul.ms.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PORTARIA N.º 119/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Nilzete Pereira Ribeiro, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PORTARIA N.º 121/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

*Art. 1º - Conforme lhe foi requerido, nos termos do art. 124 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, no período de seis meses, ao servidor **Edi Carlos Pereira Silva**, Fiscal de Obras e Posturas, provimento efetivo, a partir desta data.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N.º 115/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Wander Marques Viegas, do cargo de Diretor de Departamento, DGAS-04, provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N.º 116/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Abel Lemes de Freitas, do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, provimento temporário, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N.º 117/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

*Art. 1º - Exonerar o servidor **Guerino Perius**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PORTARIA N.º 118/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

*Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Levi da Silva**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PORTARIA N.º 120/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Ademar Donizete Mariano de Castro, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PORTARIA N.º123/08 DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, **RESOLVE:**

*Art. 1º - Exonerar o servidor **Juarez Ferraz Ramos**, do cargo de Diretor de Departamento de Controle e Avaliação, DGAS-04, provimento em comissão, a partir desta data.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, ao quarto dia do mês de Abril do ano de 2008.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal